PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 37/71

Súmula:- Autoriza a doação de imóvel à Mitra Diocesana de Apucarana, para a construção do Centro de Promoção Humana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Mitra Diocesana de Apucarana, a área de terras num total de 1.560 m², integrantes da quadra nº 127, do Jardim Diamantina, desta cidade, ficando a escolha das datas a critério da donatária.

Art. 2º - Os imóveis doados serão utilizados na construção de um Centro de Promoção Humana.

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 2 (um) ano para a utilização dos imóveis, sob pena de reversão dêstes ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 29 de outubro de 1.971.

DR. VALMOR SANTOS CIAVARELLA
Prefeito Municipal

PROF. DIRCEU ROSSI
Secretário Geral

PROCESSO 038
PROJETO DE LEI 038/71
AUTORIA Executivo